DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Resolução nº 245/ XIV / 1ª

PELA PROXIMIDADE NO ACESSO AO MEDICAMENTO

Qualquer sistema de saúde deve ser focado no bem-estar dos que o utilizam,

compreendendo, para tal, diversas dimensões, nomeadamente a proximidade no acesso ao

medicamento. Em Portugal, as farmácias comunitárias são um fator chave na aproximação

do cidadão à saúde, garantindo "um primeiro apoio na doença, acesso seguro aos

medicamentos e aconselhamento de saúde".

Estas farmácias comunitárias são, portanto, verdadeiras redes de proximidade, que

devem permitir aos doentes ter acesso ao medicamento em condições de qualidade,

segurança e de conveniência, evitando, também, custos indiretos acrescidos, relacionados,

por exemplo, com deslocações para acesso a serviços de saúde.

A não dispensa nas farmácias comunitárias de certos medicamentos, como

medicamentos oncológicos e para o VIH/SIDA contraria estes princípios de bem-estar e

conveniência, retirando o foco do doente e da sua satisfação.

Neste sentido, o projeto-piloto TARV II, conduzido no Hospital Curry Cabral em

Lisboa, que disponibilizou medicamentos para a infeção VIH/SIDA em farmácias

comunitárias, obteve resultados muito positivos. Ao deslocarem-se a uma farmácia

comunitária em vez de a uma farmácia hospitalar, os participantes do estudo pouparam

quase 30 minutos em deslocações, e mais de 10 minutos em espera, sendo expectável que

possa haver maiores ganhos em outras zonas no país. Verificou-se, também, um aumento

substancial nos níveis de satisfação dos participantes relativamente ao atendimento em

geral, à avaliação das condições de privacidade e ao horário de atendimento.

Em Portugal, continua-se a pressupor, erradamente, que a introdução de

medicamentos nas farmácias aumenta os custos por via das margens. Tal pressuposição

ignora o que hoje são as margens das farmácias e os grandes custos hospitalares para gerir

doentes não internados, para pagar os respetivos transportes ou com crónicas dívidas à indústria farmacêutica.

A dispensa de medicamentos hospitalares nas farmácias comunitárias assume, claramente, vantagens que não podem ser ignoradas.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Deputado único abaixo assinado da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

- Implemente medidas promotoras da proximidade no acesso ao medicamento, nomeadamente através da dispensa de medicamentos hospitalares nas farmácias comunitárias, designadamente nas áreas da oncologia e dos tratamentos contra o VIH.

Palácio de São Bento, 11 de fevereiro de 2020

O Deputado João Cotrim Figueiredo